



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

0651
Autógrafo de Lei nº 013/96.

"Dispõe da criação de escola municipal na ' região pantanal de cima e, dá outras provi dencias".

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, "Estado do ' Tocantins, DAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal SAN CIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a escola na Região Pantanal de cima.

ART; 2º - O local será escolhido da forma que melhor atender as ne cessidades da local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

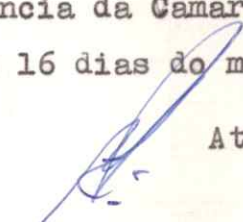
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Existe uma tendência geral de municipalização da "ducação em todo ' Brasil e assim sendo, temos que estarmos aptos para assimilarmos todos ' as modificações e responsabilidades dessas mudanças, não poderia deixar mos de mencionar também que a erradicação do analfabetismo de escolas p para a implantação desse programa.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, ' Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio de 1.996.

Atenciosamente,


Mauro Ivan Ramos Rodrigues - Ver. Presidente.

Exm^o. Sr.

José Teixeira dos Santos

D.D. Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão -To.

Recibi em
29/05/96
